

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

4 / 2019

Iniciativa: **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANC**

Ementa:

UP Associação de Karatê de Conceição do Coité

DATA INICIAL
15/02/19

DATA FINAL

12/03/19

DIGITALIZADO

___/___/___



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 04/2019

Reconhece como Entidade de
Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE
KARATÊ DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, inscrita no CNPJ Nº 08.696.628/0001-85, com sede na Rua Leopoldino Ramos, 355, no Município de Conceição do Coité, Bahia. Nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 18 de fevereiro de 2019

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

Nº.: **4**

Autoria: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO

Ementa:

UP Associação de Karatê de Conceição do Coité

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 11/02/19

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 11/02/19

Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 11/02/19

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 1812110

Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para

Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 1872119

2 
Presidente ERNANDES LOPES DA SILVA

RECEBIDO em 18/02/19

Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 18, 02, 19

Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n.

Em, 19 102 119

Coordenação Parlamentar

prolegis



REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fases processuais:

Processo Legislativo: 4|2019

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Número: 4 | 2019

Ementa:

UP Associação de Karatê de Conceição do Coité

AUTOR:

ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

(X) Publicação no Diário Oficial;

(X) Publicidade (prazo para emendas);.

(X) Apreciação por Comissão ou Relatório Ad Hoc;

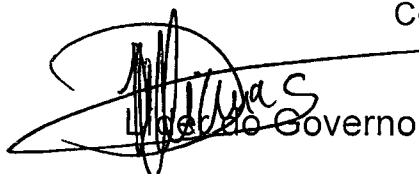
(X) Publicação de Edital de Pauta;

(X) Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité,

15 fevereiro, 2019


Líder do Governo


Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLÊNÁRIA		
Aprovado	<u>14</u> Votos	) Rejeitado
Em, <u>15/02/2019</u>		
Secretária da Mesa		



Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité, #####

Ofício ref. 4 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 4

Ementa:

UP Associação de Karatê de Conceição do Coité

Atenciosamente,

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

Recebido :
19/02/19
Halliny P. ...
A. ... a IV
Port. nº 025/2018



05

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 04/2019**

Reconhece como Entidade de Utilidade
Pública a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ
DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

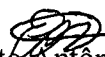
LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, pelo prazo de
05 (cinco) anos, a **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**,
inscrita no CNPJ nº 08.696.628/0001-85, com sede na Rua Leopoldino Ramos, 355, no
Município de Conceição do Coité, Bahia, nos termos da Lei n. 774, 21 de março de
2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 19 de fevereiro de 2019.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antônio Almeida Filho
Secretário



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 4|2019

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 4 |2019

Ementa:

UP Associação de Karatê de Conceição do Coité

Número de Promulgação: 868|2019

Registro: 0

Processo concluso em: 12/03/19

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 12 março, 2019

Coordenação Parlamentar



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 868

De 22 de fevereiro de 2019.

Publicado no Diário
Oficial em 22/02/2019
Realmy
Assinatura

Reconhece como Entidade de Utilidade
Pública a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ
DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, pelo prazo de
(cinco) anos, a **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**,
inscrita no CNPJ nº 08.696.628/0001-85, com sede na Rua Leopoldino Ramos, 355, no
início de Conceição do Coité, Bahia, nos termos da Lei n. 774, 21 de março de

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 22 de fevereiro de 2019.

Am
Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 22 de fevereiro de 2019.

Ofício n. 028/2019-GP – Encaminha Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência as Leis 868, que “Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,” respectivamente.

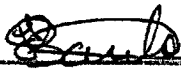
Atenciosamente,


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de C. C.

Protocolo nº 33

Data: 25.02.19


Ving

Exmo. Sr.
ERNANDES LOPES DA SILVA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA